

## Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba

DECRETO Nº 7474 DE 09 DE JUNHO DE 2017

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional

MAMORU NAKASHIMA PREFEITO MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, na forma do disposto no Capítulo V, artigo 43, inciso V, da Lei Orgânica do Município, de 03 de Abril de 1990, combinado com o artigo 43, inciso III, da Lei Federal nº. 4320, de 17 de Março de 1964, e devidamente autorizado pela Lei nº. 3386, de 16 de novembro de 2016 em seu artigo 6º - inciso I.

Art. 1º - Fica aberto na Secretaria Municipal de Fi-nanças-Divisão de Contabilidade, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.510.000,00 (Dois milhões, quinhentos e dez mil reais), destinados a suplementar as dotações orçamentárias na forma do anexo único.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, em 09 de junho de 2017; 456º da Fundação da Cidade e 63º Emancipação Político-Administrativa do Município.

### MAMORU NAKASHIMA

WILLIAM SERGIO MAEKAWA HARADA Secretário Municipal de Finanças

Registrado na Secretaria de Administração e Moderni-zação-Departamento de Administração, e publicado no Quadro de Editais da Portaria Municipal, na mesma data supra.

CN-SIFPM				CON
		unicipal de Itaquaquecetuba		
		ITO SUPLEMENTAR		
	02 DECRETO	07474 / 2017 - 09/06/2017		
DATA 13/06/2017				Pagina
CLASSIFICACAO		ESPECIFICACAO DA ACAO		VALOR LANCADO
ORGAO   ECONOMICA   FUNCIONAI		ESPECIFICAÇÃO DA ACAO		VALOR LANCADO
	S U I	PLEMENTACAO		
03.01.00  3.3.90.00.00  03 092 7003 -	2264  01   00032	CUSTAS JUDICIAISE DILIGENCIAS OFICIAIS	DE JUSTIC	10.000
09.01.00  3.3.90.00.00  27 812 3007 -	2109  05   01581	PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS	i	2.220.000
08.04.02  4.4.90.00.00  12 365 2002 -	2050  05   01582	FUNCIONAMENTO DA PRE-ESCOLA	i	120.000
		AMPLIACAO E REFORMA DAS UNIDADES DE EDUC		160.000
				2.510.000
	RECUR:	SOS UTILIZADOS		
EXCESSO DE ARRECADACAO  ANULACA		ACEIRO  OPERACAO DE CREDITO  SUPERAVIT OR	CAMENTARIO	TOTAL
0,00   2.510.00	00,00	0,00   0,00	0,00	2.510.000
CLASSIFICACAO		 I		
		ESPECIFICACAO DA ACAO	i	VALOR LANCADO
ORGAO   ECONOMICA   FUNCIONAI	FONTE   DESPESA			
	ANULAC	AO DE DOTACOES		
03.01.00  3.3.90.00.00  03 122 7003 -	2263  01   00028	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS		10.000
08.02.00  3.3.90.00.00  12 361 2001 -			i	850.000
08.04.04  3.3.90.00.00  12 306 2006 -			i	1.370.000
08.04.02  3.3.90.00.00  12 365 2002 -	2050  05   01574	FUNCIONAMENTO DA PRE-ESCOLA	i	280.000
				2.510.000
			TOTAL	2.510.000



# Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba

LEI Nº 3.421, DE 01 DE JUNHO DE 2017.

"Dispõe sobre a criação da Frente Parlamentar em Defesa da Acessibilidade"

DR. MAMORU NAKASHIMA, PREFEITO MUNICI

### FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE-CRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica criada a "Frente Parlamentar em Defesa da Acessibilidade", por prazo indeterminado, no âmbito da Câmara Municipal de Itaquaquecetuba.

Art. 2º A Frente Parlamentar em Defesa da Acessibilidade será destinada a promover o aprimoramento da legislação e estimular a realização de debates, estudos, seminários e afins, acerca da temática relacionada à acessibilidade.

Art. 3º A Frente Parlamentar em Defesa da Acessibilidade será composta de 3 (três) membros no mínimo, na forma

Parágrafo Único: A primeira eleição da Presidên-cia, Vice-Presidência e membros da Frente Parlamentar ocorrerá na próxima Sessão Ordinária, após a publicação desta Lei e as próximas no início da primeira e da Terceira Sessões Legislativas Ordinárias de cada Legislatura.

Art. 5º Para a realização de seus objetivos compete à Frente Parlamentar em Defesa da Acessibilidade, sem prejuízo de outras atribuições inerentes a natureza da instituição:

I – participar e promover debates, simpósios, au-diências públicas, estudos, reuniões, seminários e outros eventos pertinentes ao tema, junto à sociedade civil, órgãos públicos e autoridades, divulgando seus resultados;

 $\ensuremath{\mathrm{II}}$  – acompanhar políticas públicas que se relacionem às pessoas com deficiência e com mobilidade reduzida;

III - monitorar a execução de planos e projeto rela cionados ao tema.

IV – acompanhar, propor e discutir proposições legislativas que tratam do assunto "pessoas com deficiência" e correlatos;

V – criar grupos de trabalhos permanentes e pro-visórios para auxillarem nos bons andamentos das ações e ativi-dades da Frente Parlamentar, com participação de representantes de entidades da sociedade cívil organizada, alinhadas à temática,

cujos trabalhos serão regulados por Regimento próprio;

VI – aperfeicoar e complementar a legislação municipal que disponha acerca do tema;

VII – receber e encaminhar denúncias inerentes ao tema, para fins de apuração pelos órgãos competentes;

VIII – promover o intercâmbio com entes asseme-lhados de parlamentares e entidades de outros entes federados e países, visando intercâmbio de ações congêneres;

IX – assegurar e promover, em condições de igual-dade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando a sua inclusão social e cidadania.

Art. 6º. As atividades da Frente Parlamentar em Defesa da Acessibilidade serão periódicas, nas datas e horários estabelecidos, na forma de seu Estatuto.

Art. 7º. Os cidadãos interessados em acompanhar as atividades desta Frente Parlamentar terão livre acesso e direito a voz, desde que observadas às disposições constantes em seu Estatuto.

Art. 8º. A Câmara Municipal de Itaquaquecetuba disponibilizará os meios adequados para o funcionamento e divulgação das atividades desenvolvidas pela Frente Parlamentar, por meio do sítio oficial e demais meios que a Casa dispuser para a divulgação do equir trabalhor. divulgação de seus trabalhos.

**Art. 9º.** As despesas decorrentes desta presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA de junho de 2017; 456º da Fundação da Cidade e 63º de cipação Político-Administrativa do Município.

DR. MAMORU NAKASHIMA

ROGÉRIO DIAS MESQUITA Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

**VANUSIA FERNANDES PEREIRA** 

Registrada na Secretaria de Administração e Moderniza-ção-Departamento de Administração, e publicado no Quadro de Editais da Portaria Municipal, na mesma data supra.

SANDRA REGINA REIS SAMPAIO

De autoria do Vereador Rolgaciano Fernandes Almeida



## Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba

Extrato de Termo Aditivo – Contratante: Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba – Contratada: Red Print Tecnologia Eireli – Me – Objeto: Contrato para locação de copiadora/impressora/scaner para ser utilizada pela Secretaria Municipal da Receita – Modalidade: Pregão Presencial nº 209/15 – Motivo: Prorrogar o prazo contratual – Data da Assinatura: 09/06/17.

Extrato de Termo Aditivo – Contratante: Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba – Contratada: Gomez e Perez Participações Ltda - Epp – Objeto: Contrato de locação de imóvel para instalação de UBS Jardim Miray – Modalidade: Dispensa de Licitação – Motivo Prorrogar o prazo contratual – Data da Assinatura: 12/06/17.

Convite nº 06/17
Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de sistema de digitalização de imagens a ser utilizado na Unidade Centro de Saúde 24 horas – Julgamento da Documentação: As empresas: Global Mix Distribuidora Hospitalar Ltda. – Epp, Kontato Comercial Ltda. – Epp e Peliserv Equipamento e Serviços Odonto-Médicos Ltda. – Me apresentaram todos os documentos exigidos no edital, sendo julgadas HABILITADAS.

Pregão Presencial nº 38/17

Pregão Presencial nº 38/17
Objeto: Aquisição de pneus que serão utilizados pelos veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e seus Equipamentos – Homologação: Diante da instrução dos autos resolvo HOMOLOGAR o Certame Licitatório, cujos itens foram Adjudicados as Empresas: BIDDING CENTER COMERCIAL DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI - EPP., os itens: 01 e 03; e GIULIA TAMBORRINO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTÇÃO EIRELI - ME., os itens: 02, 04 e 05.

Edital nº 45 de 13 de junho de 2017
Pregão Presencial nº 45/17
Objeto: Aquisição de colete balístico para uso da Guarda Municipal
- Abertura dos envelopes: 29/06/17 às 09:00 horas - O edital
licitatório e Anexos poderão ser obtidos no endereço eletrônico
www.itaquaquecetuba.s.p.gov.br ou mediante a entrega de 01
(um) CDR-ROM do tipo CDR-80, virgem e lacrado no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba,
sito à Av. Vereador João Fernandes da Silva nº 53, 2º andar, Vila

Virgínia, Itaquaquecetuba – SP. Para maiores informações, estão disponíveis os seguintes telefones (0xx11) 4640-1442 ou 4642-1531.

Edital nº 46 de 13 de junho de 2017

Edital nº 46 de 13 de junho de 2017
Concorrência Pública nº 01/17
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras de recapeamento, sarjetas e sarjetões em vias do Municipio de Itaquaquecetuba, sendo elas: Estrada Santo Expedito, Rua Joaquim Caetano, Rua João Francisco Lisboa, Rua Teófilo Braga e Estrada Água Chata – Abertura dos envelopes: 19/07/17 às 09:00 horas – O edital licitatório e Anexos I a V poderão ser obtidos no endereço eletrônico www.itaquaquecetuba.sp.gov.br ou mediante a entrega de 01 (um) CDR-ROM do tipo CDR-RO, virgem e lacrado. Os Anexos VI a IX poderão ser obtidos no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba, sito à Av. Vereador João Fernandes da Silva nº 53, 2º andar, Vila Virginia, Itaquaquecetuba – SP, no horário das 9:00 às 17:00 horas, mediante a entrega de 01 (um) CD-ROM do tipo CDR-80, virgem e lacrado. Para maiores informações, estão disponíveis os seguintes telefones (0xx11) 4640-1442 ou 4642-1531.

Edital nº 47 de 13 de junho de 2017
Pregão Presencial nº 46/17
Objeto: Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva, com aplicação de peças, de 01 Aparelho de Raio-X Digital, modelo CDK Diafíx utilizado em diagnósticos de pacientes usuários do Sistema Unico de Saúde – Secretaria Municipal de Saúde – Abertura dos envelopes: 29/06/17 às 14:30 horas – O edital licitatório e Anexos poderão ser obtidos no endereço eletrônico www.itaquaquecetuba.s.poy.br ou mediante a entrega de 01 (um) CDR-ROM do tipo CDR-80, virgem e lacrado no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba, sito à Av. Vereador João Fernandes da Silva nº 53, 2º andar, Vila Virginia, Itaquaquecetuba – SP. Para maiores informações, estão disponíveis os seguintes telefones (0xx11) 4640-1442 ou 4642-1531.

Mamoru Nakashima – Prefeito Municipa Itaquaquecetuba, 13 de junho de 2017



## Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba

LEI Nº 3.422, DE 01 DE JUNHO DE 2017.

"Estabelece normas de mensuração de tarifas e visibili-dade das formas de pagamentos em estacionamento de veículos e dá outras providências."

DR. MAMORU NAKASHIMA, PREFEITO MUNICI-PAL DE ITAQUAQUECETUBA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

### FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE-CRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam obrigados os estabelecimentos comidor na portaria de entrada e de saída

Art. 2º - O descompasso entre os respectivos cro

Art. 3º - Os estabelecimentos comerciais referidos no art. 1º terão que usar como medidas fracionadas para fins de cobrança, o tempo de quinze minutos.

Parágrafo único - O valor cobrado na fração inicial primeiros quinze minutos - terá de ser o mesmo nas frações subsequentes e, obrigatoriamente, representar parcela aritmética ao custo da hora integral.

Art. 4º - Os estabelecimentos comerciais de que trata o art. 1º são obrigados a afixar placa, com dimensão de, no mínimo, um metro quadrado, em local próximo à entrada, com valores devidos por permanência de quinze minutos, trinta minutos, quarenta e cinco minutos e uma hora e deverão constar também as formas de pagamentos.

Parágrafo único - Estas placas deverão ser pa-

Art. 5º - O descumprimento do disposto nesta lei sujeitará o infrator às seguintes penalidades:

I - advertência:

III - duplicação do valor da multa, em caso de reincidência:

Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECE-1 de junho de 2017: 456º da Fundação da Cidade e TUBA, em 01 de junho de 2017; 456º da Fundação da Cidado 63º da Emancipação Político-Administrativa do Município

DR. MAMORU NAKASHIMA

ROGÉRIO DIAS MESQUITA

Registrada na Secretaria de Administração e Moder-nização-Departamento de Administração, e publicado no Quadro de Editais da Portaria Municipal, na mesma data supra.

### SANDRA REGINA REIS SAMPAIO

De autoria do Vereador Roberto Letrista de Oliveira

